



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.117 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 12/09/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.08569/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa DOIS ARCOS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. para ampliação de Aterro Sanitário de Resíduos não Perigosos – CTR Dois Arcos, localizado no Município de São Pedro da Aldeia,

- a Audiência Pública realizada no dia 11/05/2016,

- o Parecer Técnico de Licença Prévia CEAM nº 09/2017, da CEAM/NEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia – LP para a empresa DOIS ARCOS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. para ampliação de Aterro Sanitário de Resíduos não Perigosos – CTR Dois Arcos, localizado no Município de São Pedro da Aldeia;

Art. 2º – Determinar ao INEA que inclua na condicionante relativa à apresentação do Novo Laudo Técnico, elaborado por especialista botânico pertencente a Instituto de notório saber na área de botânica do Estado do Rio de Janeiro, que o mesmo deverá ser entregue durante a análise do requerimento de Licença de Instalação e que o prazo para a emissão do Parecer Técnico se iniciará após o aceite do referido estudo.

Art. 3º – Determinar ao INEA que substitua, na condicionante relativa à apresentação do projeto executivo e memorial descritivo, o seguinte: “Estação de Tratamento de Chorume, de acordo com o roteiro 2 da DZ – 703 R.4”, por “Sistema de Tratamento de Chorume, de acordo com o roteiro 2 DZ – 703 R.4”.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/09/2017, pag. 47.